

REFLEXÕES À LUZ DO PENSAMENTO DE GIORGIO AGAMBEN, ROBERTO
ESPOSITO E ZYGMUNT BAUMAN SOBRE O ADOLESCENTE NEGRO E POBRE
NO RIO DE JANEIRO

REFLEXIONS ABOUT THE SITUATION OF BLACK, POOR AND MARGINALIZED
ADOLESCENTS FROM RIO DE JANEIRO BASED ON GIORGIO AGAMBEN,
ROBERTO ESPOSITO AND ZYGMUNT BAUMAN CONCEPTS

Anna Carolina Cunha Pinto¹

RESUMO: este artigo pretende analisar à luz de conceitos de Agamben, Esposito e Bauman a situação dos adolescentes negros, pobres e periféricos do Estado do Rio de Janeiro, por muitos considerados inimigos públicos, numa sociedade que busca cada vez mais minimizar o contato entre os desiguais em tempos de modernidade líquida. A fim de poupar a interação entre estranhos que tem chance de se encontrar, a comunidade marcada pela falta de vínculo explicitada por roberto esposito, em *communitas*, aniquila o outro de variadas formas. Através da realidade destes adolescentes, nota-se que tal aniquilação dá-se de distintos modos sob a perspectiva do permanente estado de exceção, apregoado por Giorgio Agamben, passando pelo isolamento em suas comunidades, rotina de violação de direitos e rotulação como inimigo público. Este último justifica para determinada parcela da sociedade, assim como era para a figura do *homo sacer*, que estas vidas sejam ceifadas em nome de questões de segurança pública.

PALAVRAS-CHAVE: Estado de exceção. *Homo sacer*. *Communitas*. Modernidade líquida. Adolescentes.

ABSTRACT: this article aims to analyze, based on Agamben, Esposito and Bauman concepts, the situation of black, poor and marginalized adolescents from state of Rio de Janeiro, who are considered enemies of a "liquid modern" society which seeks to minimize the contact between different people. The community, which is marked by the lack of

¹ Graduação em Direito pela UCAM. Mestrado em andamento pelo PPGSD/UFF. Contato: annacarolinapinto@id.uff.br. <http://orcid.org/0000-0001-7842-9905>

attachment, as introduced by Roberto Esposito - *communitas* - try to prevent any chance of interaction between different people, and destroy their peer in many different ways. Analyzing the reality of this adolescents it is possible to realize that they are reduced to nothing from the perspective of a state of permanent exception, as introduced by Giorgio Agamben. In this context, a portion of our liquid society believes that some lifes must be mown in the name of public security, just like it is for Agamben's *homo sacer*.

KEY-WORDS: State of Exception; *Homo Sacer*. *Communitas*. Liquid Modernity. Adolescents.

INTRODUÇÃO

Através do diálogo da sociologia de Bauman com a filosofia política de Agamben e Esposito pretende-se, com esse trabalho, a análise da condição dos adolescentes negros, pobres e moradores das periferias fluminenses e a maior exposição destes indivíduos à perda de suas vidas e negação de direitos.

Tomando por base questões próprias da modernidade líquida, como a relação com o tempo- espaço, individualidade e emancipação, observa-se maior fragilidade dos laços afetivos e também comunitários, como Bauman aponta em diversas obras para além de *Modernidade Líquida* (BAUMAN, 2014).

Tal fragilidade remete-nos à obra de Roberto Esposito, *Communitas*, na qual o autor apregoa a ausência de vínculo como essência da comunidade atual. Deste modo, vivemos numa comunidade negativa na qual o comum é, justa e ironicamente, a ausência da comunidade. Trata-se de uma sociedade de não relação, fortemente marcada pelo individualismo possessivo, uma espécie de comunidade negativa. Esposito defende, assim, a *communitas* como algo que caminha na direção oposta ao que verificamos na comunidade negativa que vivemos hoje em dia, ou seja, a prevalência do coletivo face ao individual.

À luz desse modelo não haveria, portanto, a vil aniquilação dos indivíduos ou a

existência de pessoas que se assemelhem ao *homo sacer*², anuladas para a satisfação de determinada parcela da sociedade. Uma vez compreendida a igual condição humana de todos e a corolária titularidade de direitos humanos, eis que, para tê-los, como vociferava Immanuel Kant, basta nascer humano.

Em que pese o pressuposto para titularidade desses direitos ser comum a todos os seres humanos, sem exceção, convivemos ainda com a expressa violação de direitos humanos, ao redor do mundo. Para o presente trabalho, porém, apesar do vasto material nesse sentido, ateremo-nos especificamente aos adolescentes negros, pobres e moradores das regiões mais humildes do Rio de Janeiro, tomando como mote o crescente extermínio desses sujeitos e a permanente exclusão e invisibilização dos mesmos. Tal prática ignora os direitos que tais indivíduos naturalmente possuem, elevando-os, não raro, à injusta condição de inimigos públicos cujo extermínio é tido como aceitável pela sociedade, a exemplo do *homo sacer*, já que sua morte ou isolamento, restringindo, por exemplo, o direito à cidade dessas pessoas, garantiria uma maior sensação de segurança para as camadas mais abastadas da sociedade.

1 MODERNIDADE LÍQUIDA E A AUSÊNCIA DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS

Zygmunt Bauman é autor de inúmeras obras que versam sobre a liquidez que crê comum à modernidade. Para tal, parte da análise dos líquidos e sua fluidez que lhes permite a fácil mudança de formas, diferentemente dos sólidos. Na obra *Modernidade Líquida*, em que explica a adoção do termo que estará presente em diversos livros de sua autoria, Bauman cita Marx e Engels, em famoso trecho do *Manifesto Comunista*, que

²Ciente da dificuldade de se trabalhar à luz de exemplos (AGAMBEN, 2010, p.9), como apregoa Agamben ao analisar o método foucaultiano, com especial atenção dedicada ao paradigma, em sua obra *Signatura Rerum*, creio, ainda assim, válida a aproximação da figura do *homo sacer* e desse segmento específico da população em que pese a brevidade da análise imposta no bojo de um artigo acadêmico que pretende sucintamente analisar pontos das obras de três pensadores. Um esforço maior, nesse sentido, vem sendo desenvolvido em minha dissertação de mestrado, sob a orientação do Prof. Luís Antonio da Cunha Ribeiro, no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF).

apregoa que “tudo que é sólido se desmancha no ar” para demonstrar o derretimento dos sólidos impresso pelo espírito da modernidade, conforme defende Marshall Berman (1986, p.20). E vai além ao citar a célebre frase ao lembrar-nos que tudo que era sagrado fora profanado pelo mesmo agente. Importa frisar que na modernidade sólida existiam valores sólidos, instituições sólidas e a busca por liberdade mais ampla, porém, com o advento da modernidade líquida há o derretimento desses sólidos e a promessa de maior liberdade, para Bauman, vira um pesadelo, evidenciando o imenso paradoxo entre liberdade e segurança: quanto mais liberdade se tem, menos segurança se verifica e vice versa.

Sendo assim, a modernidade líquida é, ao mesmo tempo, benção e maldição. Sua promessa de liberdade racional é frustrada pelo surgimento do individualismo que altera a própria convivência comunitária, já que até nesse contexto a tendência individualista predomina. O engajamento mútuo tem seu fim, segundo o sociólogo, com o fim da era do panóptico (BAUMAN, 2001, p.19). Ao afirmar que atualmente o capital viaja leve, o que lhe permite saltar em qualquer ponto do caminho, não sendo, portanto, necessário demorar-se em nenhum lugar além do tempo que durar sua satisfação, Bauman permite-nos, de modo análogo, compreender como funciona também o engajamento entre os indivíduos nesse contexto de fluidez da modernidade.

Outro aspecto que merece destaque no que concerne aos indivíduos no bojo da modernidade líquida é o fato de que as pessoas passam a ser o que tem, expressando a si mesmas através de suas posses, suscitando discursos como do aburguesamento dos despossuídos que leva-nos a substituição do “ser” por “ter” e “agir” por “ser” como os valores mais altos e, ainda, o da cultura de massas. Desta feita, tem-se que o principal cuidado das pessoas é a busca pela conformidade, isto é, “manter-se seguramente entre a linha inferior e o limite superior – manter-se no mesmo nível (tão alto ou baixo, conforme o caso) do vizinho” (BAUMAN, 2001, pp.98-99). Tal preocupação evidencia o código em que a “política de vida” está inserida, sendo este notavelmente derivado da pragmática de comprar, ou seja, o “ter” vale muito mais do que o “ser”, permitindo ao indivíduo na busca de auto-afirmação, no gozo de bens e produtos, sobressair-se diante dos demais. Esta lógica, contudo, não permite a satisfação, tendo em vista que o desejo é ilimitado,

produzindo a constante necessidade de, ao alcançar um patamar, buscar alcançar outro patamar ainda mais elevado.

A prevalência do “ter” sobre o “ser” ajuda-nos a compreender, inclusive, a fragilidade dos laços afetivos, tema amplamente explorado pelo autor em *Amor Líquido* (BAUMAN, 2004), e o esquecimento dos valores. Antes da modernidade líquida tanto os laços familiares e sociais, bem como os valores postos pela sociedade serviam como esteio para os indivíduos. Uma vez dissolvidos, segundo Habermas, há a necessidade de desenvolver novos laços. Sobre a proposta habermasiana, NOCELLI (2014, p.57) esclarece que:

De acordo com Habermas, é necessário, neste sentido, propor um conceito de solidariedade que possa levar em consideração a passagem de uma solidariedade que se situa apenas no âmbito da família, particular e convencional, para uma solidariedade pós-convencional, cosmopolita e cidadã.

Ainda sobre o enfraquecimento dos laços humanos aqui discutidos, Erich Fromm em *A arte de amar* (2006) fala sobre a desintegração do amor na sociedade ocidental contemporânea. Nesse contexto, temos homens que desconhecem a si mesmos e as suas próprias necessidades, já que estas são produzidas pelo capital. Alienados de si mesmos, os homens modernos não compreendem que sua verdadeira necessidade, segundo Fromm, consistiria em existir como um ser social que tem relações e vínculos com outros indivíduos. Considerando que a sociedade contemporânea é pouco propícia para o desenvolvimento do amor e que nela existem diversas formas de pseudo-amor (que, nada mais são, do que formas de desintegração do amor), todos se sentem sós e se distraem com os paliativos como o consumo, a indústria do entretenimento e a própria rotina de trabalho mecânica e burocratizada. A distração é tamanha que, por vezes, permitem a inconsciência da solidão experimentada. O amor vira um abrigo da solidão, uma parceria, lugar de eternos estranhos, fortemente atrelado à satisfação sexual. O verdadeiro amor, aquele que se dá através da mútua comunicação entre duas pessoas a partir do centro de suas existências e que não convive com a fuga de si mesmas, portanto, é de difícil vivência para o homem socialmente moldado com fins de satisfazer os desejos

do capitalismo moderno que demanda indivíduos que cooperem, com gostos iguais (vide a experiência do fordismo), sedentos, desde crianças, por consumir e que pensam ser livres, mas não o são, eis que alienados de si mesmos.

Incapazes de se perceberem, como imaginar que o farão com seus pares? Há quem entenda, a exemplo de Margaret Thatcher e Peter Drucker, citados por Bauman (2001, pp.83-84), em *Modernidade Líquida* que não existe sociedade e que, se é que ela existe, não teria salvação, respectivamente. Zygmunt Bauman entende que temos muitos indivíduos e poucos cidadãos, situação que se agrava considerando que para ele os indivíduos são os maiores inimigos dos cidadãos. A experiência do comum e o individualismo duelam também no pensamento do filósofo político italiano, Roberto Esposito, professor da Escola Nacional de Pisa, na Itália. Seus estudos sobre biopolítica analisam, dentre outras coisas, a comunidade – ou a ausência dela.

Muito se discute a comunidade hoje em dia, porém, Roberto Esposito entende que reduzi-la a mero objeto filosófico e político distorce-a. A comunidade como subjetividade mais vasta infla, de acordo com ele, à enésima potência os indivíduos e não é isso que se objetiva na experiência do comum, tampouco a compreensão de que a comunidade é uma propriedade dos sujeitos, uma qualidade que se agrega, uma potência ou plenitude do corpo social, uma espécie de bem ou valor. ESPOSITO (2003, pp.24 e 25) propõe que reflitamos que:

Se refletirmos por um instante fora dos esquemas habituais, veremos que o dado mais paradoxal da questão é que o comum se identifica com seu mais evidente oposto: é comum o que une em uma única identidade à propriedade – étnica, territorial, espiritual – de cada um de seus membros. (tradução minha)

Pelo exposto, vê-se que compartilham a propriedade do que lhes é comum: mas seria isso a comunidade?

Para Esposito a resposta é não e, por crer que a resposta seja algo muito distante disto, estabelece o uso da palavra de origem latina *communitas* para expressar a noção de comunidade muito distinta das que seguem o viés acima esboçado. *Communitas*, nas

palavras do autor (ESPOSITO, 2003, p.29), então, "é o conjunto de pessoas unidas não por uma «propriedade», mas sim, justamente, por um dever ou uma dívida, conjunto de pessoas unidas não por um «mais», e sim por um «menos», uma falta" (tradução minha). É preciso entender, portanto, que não se trata de partilhar uma propriedade ou até mesmo, como entende Weber (ESPOSITO, 2003, p.24), uma pertença. A *communitas* implica em uma espécie de dívida e esse dever junto a ela é o que une os sujeitos de uma comunidade e o que retira dos indivíduos uma parcela da sua autonomia, já que não são inteiramente donos de si mesmos. Esposito esclarece que a *communitas* expropria, em parte ou inteiramente, a subjetividade de seus sujeitos, justamente a propriedade mais individual que uma pessoa detém.

As implicações em questão evidenciam que, na verdade, não é o próprio e sim o impróprio que determina a comunidade. Em outras palavras, temos que só no outro é que o comum se caracteriza, sendo, portanto, preciso sair de si mesmo, alterar-se e deparar-se com o vazio, a distância, o estranhamento que o faz ausente de si mesmo dentro de uma espécie de "circuito de doação recíproca" (tradução minha), nas palavras do autor. Somos, desse modo, sujeitos finitos dentro da *communitas* que é, para Roberto Esposito "ao mesmo tempo a mais adequada, se não a única, dimensão do animal homem, mas também a sua deriva, que potencialmente o conduz à sua dissolução" (2003, p.33, tradução minha)

Em contraponto à *communitas*, tem-se o projeto imunitário (*immunitas*) da modernidade que se dirige contra a lei da sua convivência associativa. Ao passo que a dispensa do contato contida no bojo do projeto imunitário (*immunitas*) evita o contágio da relação e assim, em alguma medida, protege os indivíduos, a *communitas* carrega consigo o dom da morte. Paradoxalmente, a *communitas*, que até então representa uma ameaça é vista como a única hipótese de salvação ao sujeito imunizado no pensamento de Roberto Esposito. Nesse sentido, o autor ampara-se no pensamento hobbesiano, que apregoava a possibilidade de que todos poderiam matar outra pessoa, contudo, estava igualmente exposta a possibilidade de ter sua vida tirada por outro. Matar e morrer são assim, em Hobbes, aquilo que os homens têm em comum sendo, inclusive, o medo de morrer maior que o desejo de viver, elevando o medo a um lugar primeiro, originário. Nesse sentido,

importa ressaltar a centralidade do medo no pensamento hobbesiano, o que para Canetti (ESPOSITO, 2003, p.53), inclusive, constitui a grandeza de sua produção. O medo nos leva a uma potência criativa e não se opõe à razão: é a razão, inclusive, que nos afasta daquilo que tememos.

Da ruptura com a dimensão originária é que se estabelece o contrato, dimensão artificial, que trata da ausência do dom, do *munus*, isto é, a dívida que se tem na *communitas* desaparece. Esposito entende que nesse ato se preenche o vazio do *munus* com um vazio ainda mais radical, posto que nesse contexto os homens vivem de e na renúncia de conviver. Temos, pois, a vida sacrificada para sua própria conservação. A ruptura dos laços sociais, dos vínculos naturais e da lei comum é o que auto legitima a modernidade restando, desse corte hobbesiano das raízes, apenas a culpa.

Pode-se afirmar, dessa maneira, que o pacto, pensado em Hobbes, reúne os homens e dá origem ao Estado, cuja função acaba ser não a de extinguir e sim a de reorganizar o medo, é concebido de modo notavelmente individualista – eis que visa protegê-los do risco inseparável da experiência comunitária. Se a única comunidade humanamente experimentável é a do delito/ violência, não resta outra alternativa que não a do delito contra a própria comunidade e, para isso, é necessário, assim, a eliminação de toda espécie de vínculo social com fito de eliminar o perigo que a sociedade apresenta para os homens. Nesse sentido, as pessoas passam a ter um vínculo negativo, um vínculo de não relação: a relação é proibida pelo Estado para proteger a vida do risco representado pela convivência comunitária.

2 ADOLESCENTES COMO INIMIGOS PÚBLICOS

No ano de 2015, inúmeros jornais noticiavam que o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) estimava que apenas 1% dos homicídios registrados no Brasil haviam sido praticados por adolescentes entre 16 e 17 anos (STAHL, 2015) o que, em números absolutos, tomando por base os homicídios cometidos no ano de 2012, equivaleriam a algo em torno de 500 dos 56.337 dos assassinatos registrados no Brasil naquele ano. Ao longo de 2015 houve forte mobilização social com fito de discutir proposta que tramitava

no Congresso sobre a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos, tendo como argumento favorável para tal, justamente, a prática de crimes contra a vida parecendo desconsiderar ainda o percentual ínfimo verificado nesse sentido.

De acordo com o *Mapa da Violência 2015* (WASELFSZ, 2015), houve expressivo crescimento no número de mortes de adolescentes por causas não naturais no Brasil desde 1980. Insta salientar que as mortes por homicídio perfizeram 46% das *causas mortis* de adolescentes no ano de 2013. Resta evidente, deste modo, que os adolescentes são mais vítimas de homicídios do que autores, conforme alertou a UNICEF em esclarecedora nota que se opõe a redução da maioridade penal:

No Brasil, os adolescentes são hoje mais vítimas do que autores de atos de violência. Dos 21 milhões de adolescentes brasileiros, apenas 0,01% cometeu atos contra a vida. Na verdade, são eles, os adolescentes, que estão sendo assassinados sistematicamente. O Brasil é o segundo país no mundo em número absoluto de homicídios de adolescentes, atrás da Nigéria. Hoje, os homicídios já representam 36,5% das causas de morte de adolescentes no País, enquanto para a população total correspondem a 4,8% (...) As vítimas têm cor, classe social e endereço. Em sua grande maioria, são meninos negros, pobres, que vivem nas periferias das grandes cidades. Estamos diante de um grave problema social que, se tratado exclusivamente como caso de polícia, poderá agravar a situação de violência no País. (STAHL, 2015)

Contudo, em que pese a recorrente associação dos adolescentes à prática de crimes hediondos, as estatísticas contrariam o senso comum, demonstrando a prevalência de ações contra o patrimônio, sendo o roubo (38,70%) e o furto (4,24%) as modalidades mais comuns de atos infracionais, de acordo com o *Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei*, feito pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) divulgado em 2013 (SDH, 2013).

O clamor que o debate sobre a redução da maioridade penal suscitou e, principalmente, os argumentos de quem defende a mesma evidenciam o quanto vivemos em uma sociedade altamente punitivista que conta, inclusive, com uma das maiores populações carcerárias do mundo, mas que, apesar disto, clama pela criação de mais tipos penais e maior rigor no cumprimento das penas imputadas aos adultos e as medidas de responsabilização dos adolescentes. Crê-se, no Brasil, na correção do indivíduo através da privação de sua liberdade e a falsa sensação de segurança quando do encarceramento

dos sujeitos ao processo disciplinador esperado da prisão, o aparelho disciplinar exaustivo apresentado por FOUCAULT (2014) que teria o condão de corrigir o indivíduo e torná-lo apto a conviver socialmente sem que suas atitudes representem um transtorno ao seio social. Sendo assim, temos que “o corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula, o recompõe” (FOUCAULT, 2014, p. 135) e, desse modo, “a disciplina fabrica [...] corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’ [...] ela dissocia o poder do corpo” (FOUCAULT, 2014, p. 135)

Desta feita, importa questionar de quem são os corpos dóceis submetidos ao aparelho disciplinar exaustivo. O último relatório anual do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT) de 2014 é taxativo ao afirmar que:

Nas inúmeras visitas realizadas às unidades do sistema socioeducativo do estado do Rio de Janeiro, o MEPCT/RJ pode constatar mais uma vez a seletividade do sistema punitivo fluminense. São, em sua grande maioria, jovens do sexo masculino, negros, moradores das periferias urbanas. Diante dessas constatações, imperativa se faz a análise de que a passagem pelo sistema socioeducativo é mais uma etapa de violação e negação de direitos humanos na trajetória de vida desses adolescentes. (MEPCT/RJ 2014,p.68).

Cumprido destacar que para além da sistemática internação de adolescentes do perfil supra delimitado, convivemos com a igualmente sistemática eliminação da juventude negra e periférica no estado do Rio de Janeiro. Relatórios de organizações como a Anistia Internacional, a exemplo do recente *Você matou meu filho!: Homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro* trazem à tona questão. Neste, especificamente, afirma-se que:

As políticas de segurança pública no Brasil são marcadas por operações policiais repressivas nas favelas e áreas marginalizadas. A “guerra às drogas” para combater o comércio de drogas ilícitas, especialmente nas favelas, e a ausência de regras claras para o uso de veículos blindados e de armas pesadas em áreas urbanas densamente povoadas elevam o risco de morte da população local. A Polícia tem justificado, recorrentemente, o uso da força letal contra as pessoas alegando suspeitas de envolvimento das vítimas com grupos criminosos. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015, p.5)

Ideia reforçada por Átila Roque em artigo escrito para a *Carta Capital*, quando o mesmo atuava como diretor executivo da Anistia Internacional no Brasil, ao declarar que:

São 56 mil homicídios no Brasil por ano. Desse total, 30 mil tinham idade entre 15 e 29 anos. É razoável lidar com esta naturalidade com o homicídio em massa de jovens? E por quê? Não nos enganemos. Os que morrem são em sua maioria negros, são pobres, são invisíveis. Não pensamos que, por trás do número de um milhão de mortos, há um milhão de mães, de familiares, de vidas roubadas, histórias interrompidas. Tornamos tudo isso invisível. (ROQUE, 2015)

A Anistia Internacional vem denunciando a prática sistemática de extermínio, pela polícia, da juventude negra, cujo direito à vida em muito dista de ser considerado, na prática, um direito fundamental dessas pessoas. O relatório *O Estado dos Direitos Humanos no mundo*, na sua edição 2016-2017, ao trazer pontualmente questões que aviltam os referidos direitos no Brasil é taxativo ao afirmar que: "jovens negros, principalmente os que moram em favelas e periferias, foram desproporcionalmente afetados pela violência por parte de policiais" (ANISTIA INTERNACIONAL, 2017, p. 82).

É preciso ainda considerar dados como os fornecidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública que evidenciam maior vulnerabilidade da juventude negra: um jovem negro tem 2,5 mais chances de ser morto do que um jovem branco (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015, p. 21). Essa média pode variar, especialmente em estados do Nordeste, a exemplo de Alagoas, Pernambuco e Paraíba, entre 8 e 13 vezes mais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015, p. 22). Em mais um contundente trecho do relatório *Você matou meu filho* a Anistia Internacional relata que:

Os estereótipos negativos associados à juventude, notadamente aos jovens negros que vivem em favelas e outras áreas marginalizadas, contribuem para a banalização e a naturalização da violência. Em 2012, mais de 50% de todas as vítimas de homicídios tinham entre 15 e 29 anos e, destes, 77% eram negros (...). Das 1.275 vítimas de homicídio decorrente de intervenção policial entre 2010 e 2013 na cidade do Rio de Janeiro, 99,5% eram homens, 79% eram negros e 75% tinham entre 15 e 29 anos de idade. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015, p. 35)

A *Human Rights Watch*, por sua vez, alerta para existência de provas substanciais e críveis de que "que muitas das pessoas mortas em supostos confrontos com policiais

foram, na realidade, vítimas de execuções extrajudiciais" no relatório *O bom policial tem medo – os custos da violência policial no Rio de Janeiro* lançado em 2016 (HUMAN RIGHTS WATCH, 2016). No mesmo documento, a entidade aponta ainda para o alarmante fato de que até 2007, promotores de justiça haviam denunciado menos de 1 por cento de todos casos de homicídios cometidos pela polícia no ano de 2005 (HUMAN RIGHTS WATCH, 2016).

É importante considerar, como pontuado por Átila Roque, que a sociedade torna invisível a repetição de casos que carregam consigo identidade em relação à sua essência: pessoas consideradas suspeitas, sem direito a julgamento, sendo executadas pela polícia. Pessoas que, salvo exceções, são jovens, negras, pobres e moradoras das periferias de cidades como o Rio de Janeiro: os mortos pelo Estado possuem as mesmas características dos adolescentes cujos corpos se pretendem dóceis e objetos dessa remodelação para que se adéquem ao pretendido pela sociedade (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2013). Nesse contexto é possível falarmos em mera coincidência acerca do perfil supra delimitado?

3 O ESTADO DE EXCEÇÃO QUE TUDO JUSTIFICA E O HOMO SACER CONTEMPORÂNEO

Agamben (2004, pp. 12-13) compreende que é possível a utilização de dispositivos através dos quais mecanismos de exceção coexistam com o Estado de Direito. Tais mecanismos terão como destinatário desde adversários políticos ou até mesmo categorias inteiras de cidadãos que pareçam "inadequados à ordem vigente".

O que se depreende da morte sistemática de adolescentes dentro de um mesmo perfil e da igualmente sistemática internação desses adolescentes com fito de corrigi-los não é mera coincidência. Tais práticas nos remetem à ideia de estado de exceção permanente pensada por AGAMBEN (2004) e ainda a de *homo sacer*, outra relevante contribuição do filósofo político italiano. Recorrendo à figura romana do sujeito condenado pela prática de determinado delito e que, em virtude disto, não poderia ser sacrificado aos deuses, mas que poderia ser morto se fosse encontrado, não cabendo a quem tirou-lhe a vida qualquer punição, Agamben deixa evidente estarmos diante de uma

vida insacrificável, porém matável. Em *Homo Sacer* (AGAMBEN, 2002), o autor demonstra que o Estado tem competência, através da soberania, de determinar quem é o inimigo e como combatê-lo, ou seja, o soberano tem plenos poderes para dispor da vida das pessoas, bem como, para declarar guerras.

Hodiernamente, no entanto, aqueles que podem ser equiparados ao *homo sacer* sequer precisam cometer delito para alcançar essa condição: se a definição de criminoso é fruto de uma construção pautada pela seletividade, a escolha de quem pode se tornar o inimigo público de uma época também o será, ou seja, basta que a sociedade estabeleça que determinado grupo representa uma ameaça para sua segurança que isso, por si só, já tornará seus membros matáveis e sua eliminação ou aprisionamento justificáveis a qualquer custo. Nesse diapasão, Zaffaroni (2014, pp.13-16) afirma que nas últimas décadas o que se tem presenciado é uma expansão do poder punitivo, tendo a figura do inimigo ganhado destaque. Ele reforça a ideia de que essas emergências justificadoras de estados de exceção não são recentes e tem se convertido em exceção perpétua, principalmente na legislação latino-americana. Ressalta ainda que os Estados não são capazes de realizar reformas estruturais e a comunicação de massa, ao invés de informar, investem em uma propaganda que nada mais faz do que aprofundar preconceitos, e que, na nossa opinião, permite verdadeiramente discursos de ódio. Explica ainda que a questão da construção do inimigo, é verdadeiramente de caráter político e que tem-se duas frentes possíveis: a dos direitos humanos de um lado e, do outro, a da repressão ao inimigo que, nas palavras do autor: "arrasa com os direitos humanos e, mais cedo ou mais tarde, acaba no genocídio" (ZAFFARONI, 2014, p. 17).

Exemplo claro disto é que só em 2016 tenhamos esgotado a possibilidade de uso do termo autos de resistência, que remonta ao duro período ditatorial, no qual também havia a eliminação dos indivíduos em desacordo com os interesses do governo, dentre outras mazelas, como os inúmeros casos de tortura que também maculam a história recente de nosso país. Os autos de resistência constituíam-se em verdadeira política direcionada às classes e grupos sociais excluídos com o intuito de garantir o controle social e a segurança de outra parcela da população, permitindo que policiais eliminassem suspeitos em situações que, ao seu juízo, pareciam-lhe ameaçadoras, constando esse

homicídio em estatística diferenciada e, via de regra, restando impune o policial ainda que duvidosa as circunstâncias da morte.

Neste diapasão, Agamben, ao falar sobre o estado de exceção, discorre sobre o totalitarismo moderno, o qual define como:

A instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político [...] o estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como paradigma de governo dominante na política contemporânea. (AGAMBEN,2004, p.13)

Para este autor, o objetivo de exercer o controle e o governo das populações visando a manutenção da ordem, pode ser modificado de acordo com a necessidade do momento. Se uma categoria social é, portanto, considerada um problema para a segurança pública, já que comumente associada à autoria dos mais diversos delitos, ainda que os dados apontem para outra direção, vale o uso da técnica permanente naturalizada de exceção e combate ao inimigo eleito: o jovem negro e pobre. Temos nele a etiqueta do inimigo a ser docilizado, ou até o extremo: aniquilado, despersonalizado, coisificado, despido de humanidade, temos nos adolescentes pobres, em conflito – ou não - com a lei, a figura do nosso *homo sacer* contemporâneo.

Nesse sentido, importante lembrar que a teoria do etiquetamento gira em torno da afirmação de que cada um de nós se torna aquilo que os outros vêem em nós, ou seja, o indivíduo rotulado como delinquente acaba assumindo esse papel que lhe é designado (CALHAU, 2009, p.81). Insta salientar também, como apontado por Molina (2002, p.385), que as condutas consideradas criminosas surgem através de processos discriminatórios, o que nos permite afirmar que a criminalidade, à luz dessa teoria, é resultante de um processo social de interação (definição e seleção do que deve ou não ser considerado como crime, e, conseqüentemente, quem vem a ser definido como criminoso). Resta evidenciado, portanto, que o "conceito que tem um indivíduo de si mesmo, de sua sociedade e da situação que nela ostenta, é ponto importante do significado genuíno da conduta criminal" (MOLINA, 2002, p.321), assim, temos que a criminalidade é criada pelo

controle social que, por sua vez, é notadamente discriminatório.

Corolariamente, a depender da posição do sujeito dentro da pirâmide social, haverá ou não a chance de receber essa etiqueta de criminoso em potencial. O indivíduo assim rotulado passa a elaborar uma nova imagem de si mesmo, é a imagem onde ele passa a ser visto, ser reconhecido perante as demais pessoas.

CONCLUSÕES

Tomando como mote a teoria do etiquetamento, tocamos numa questão profunda: esses adolescentes, de alguma forma que independe de suas ações, já são considerados criminosos. O temor que causam gratuitamente em algumas pessoas por, simplesmente, circularem em um mesmo ambiente reafirma, de modo gritante, o estigma que os acompanha.

Através de um esforço de aproximação, podemos conceber que a comunidade imune, muito distante da *communitas* pensada por Esposito, demonstraria para Bauman (2001, p.135) a:

incapacidade de enfrentar a pluralidade de seres humanos e a ambivalência de todas as decisões classificatórias, ao contrário, se autoperpetuam e reforçam: quanto mais eficazes a tendência à homogeneidade e o esforço para eliminar a diferença, tanto mais difícil sentir-se à vontade na presença de estranhos, tanto mais ameaçadora a diferença e tanto mais intensa a ansiedade que gera [...]. Torna-se cada vez mais fácil misturar a visão dos estranhos com os medos difusos da insegurança [...]. A busca da segurança numa identidade comum e não em função de interesses compartilhados emerge como o modo mais sensato, eficaz e lucrativo de proceder [...].

A ausência de vínculos concretos, típicos do projeto imunitário, reforça o individualismo possessivo e o medo. Há, inclusive, que se creditar o papel central do medo, por exemplo, no pensamento de Hobbes, já que esse é o combustível que leva os sujeitos ao pacto civil que irá, tão somente, reorganizar o medo, eis que desloca do medo comum de ser morto num contexto em que todos, sem exceção, comungavam da possibilidade de matar e morrer, para o medo do Estado.

A referida incapacidade de enfrentar a pluralidade de seres humanos resulta na escolha das elites pelo isolamento, pago prodigiosamente e de boa vontade. Em contraponto, aqueles incapazes de optar por isso e arcar pelos custos de sua segurança, vivem no equivalente contemporâneo dos guetos e tem seu acesso barrado aos “comuns” de ontem, tendo limites bem claros estabelecidos ainda que silenciosamente, conforme apregoa Bauman (1999, P.29). Deste modo, o território urbano transforma-se numa espécie de campo de batalha de uma contínua guerra espacial, no qual é cada vez mais difícil verificar quaisquer tipos de laços comunitários.

A questão espacial posta por Bauman em *Modernidade Líquida* é evidenciada, por exemplo, no episódio envolvendo adolescentes com o perfil aqui traçado, no ano de 2014, cuja circulação pela cidade do Rio de Janeiro, em especial nas praias da Zona Sul, foi barrada com apoio do governador, com fito de prevenir a ocorrência de arrastões. A revista seletiva feita exclusivamente em linhas de ônibus provenientes das regiões mais humildes, também tinha eleito seu alvo de sua abordagem: os jovens negros, pobres e das periferias (MALKES, 2015).

Os mesmos alvos da operação supracitada são aqueles que lotam as galerias das unidades de internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), por intermédio de decisões que, inclusive, contrariam Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) suprimindo de forma excessiva e contraditória a liberdade de uma parcela da sociedade e, como bônus, ainda contam com inúmeras violações de direitos que, assim como todo e qualquer adolescente, são titulares. Mais do que isso: esses adolescentes dos novos guetos, que tem cor e classe social pré- definida, são os mesmos que tem a vida ceifada pelos agentes do Estado, à exemplo de Andreu (CARVALHO, 2014, p.30), assassinado por agentes do DEGASE de forma brutal, nas dependências da antiga e icônica unidade Padre Severino, e dos cinco jovens que tiveram o carro alvejado por 111 tiros pela Polícia Militar em Costa Barros, todos falecidos, em 2015 (MARTÍN, 2016).

É impensável que tais ações pudessem ocorrer com adolescentes das classes mais abastadas da sociedade, contudo, notícias como essas são comuns entre aqueles que integram as comunidades menos favorecidas do Rio de Janeiro. Como se as vidas desses adolescentes não importassem, assassinos seguem impunes e, mais do que isso,

cada dia mais se consolida a rotina de negação e violação de direitos desses indivíduos. A invisibilização destes é rompida quando galgam a condição de inimigos públicos em potencial ou, quando ganham maior repercussão, casos de violência contra adolescentes negros, pobres e das periferias.

Numa comunidade marcada pela ausência de vínculo, cheia de indivíduos em busca da homogeneidade e da eliminação da diferença é cada dia mais difícil reconhecer naquele que distoa do padrão marcante da homogeneização um par e, fundamentalmente, aquele em que se configura a *communitas*. Imunes, os indivíduos segregam e, sob o manto do medo, motor da atividade política, passam a aderir aos mais absurdos fins para eliminação do inimigo que possa, de algum modo, ainda que hipoteticamente, ameaçar a sensação de tranqüilidade após a reorganização do medo pensada em Hobbes. Essa é a essência da noção de comunidade sacrificial, apresentada por Esposito em *Communitas* (2003, p.74).

Mas, no contexto da segurança pública em nosso estado, importa destacar que o sacrifício, próprio do nosso permanente estado de exceção, atende a uma seletividade visível, como aqui exposto. Tamanha aniquilação, que não raro, despe o outro de humanidade tornando sua vida nua, não pode sob nenhum prisma parecer justificável ou natural. A *communitas* está mesmo muito distante de nós e o que temos é a experiência frívola de compartilhar uma propriedade, considerando que isto que fantasiamos seja partilhar o comum, dentro de nossas respectivas zonas de conforto que incluem a exclusão declarada do diferente pelo simples fato de não ser como nós.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. (2004) **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo.

_____ (2002) **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua 1**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG.

_____ (2010). **Signatura Rerum-** sobre el método. Tradução de Flávia Costa e Mercedes Ruvituso. Barcelona: Editorial Anagrama.

ANISTIA INTERNACIONAL (2017) **Anistia Internacional – Informe 2016/ 2017 – O estado dos direitos humanos no mundo.** Tradução: Verve Traduções. Londres: Anistia Internacional

_____ (2015). **Você matou meu filho!: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Anistia Internacional.

BAUMAN, Zygmunt (2001) **Modernidade Líquida.** Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar.

_____ (1999) **Globalização: As conseqüências humanas.** Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar.

BERMAN, Marshall. (1986). **Tudo que é sólido se desmancha no ar.** São Paulo: Cia das Letras.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). (2013) **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

CARVALHO, Deize. **Vencendo as adversidades.** (2014). São Paulo: Nós por nós.
Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes.** Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

ESPOSITO, Roberto (2003). **Communitas: origen y destino de la comunidad.** 1ªed. Buenos Aires: Amorrortu.

FOUCAULT, Michel. (2014) **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42ª edição. Petrópolis: Vozes.

FROMM, Erich. (2006) **A arte de amar**. Tradução de Milton Amado. São Paulo: Martins Fontes.

HUMAN RIGHTS WATCH (2016). **O bom policial tem medo. Os custos da violência policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Human Rights Watch.

MALKES, Renata. **Na praia, Rio se confronta com velhas divisões**. Carta Capital, 29 set. 2015. Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/na-praia-rio-se-confronta-com-velhas-divisoes-9924.html> > Acesso em 30/11/2017.

MARTÍN, María. **O eco dos 111 tiros de Costa Barros**. El País, 25 dez. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html> Acesso em: 30/11/2017.

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (2014). **Relatório Anual 2014**. Rio de Janeiro: ALERJ.

MOLINA, Antonio García-Pablos de; e GOMES, Luiz Flávio. (2006) **Criminologia**. 5ª. Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais.

NOCELLI, Charles; FERNANDES, Eder (Org.); HANSEN, Gilvan (Org.) ; NEVES, Edson Alvisi (Org.) . **Democracia, Cidadania e Estado de Direito: ensaios**. 1. ed. Niteroi: Light, 2014. v. 1. P.149

ROQUE, Átila. **A violência no Brasil tem cor**. Carta Capital, 9 jan. 2015. Disponível em: < <https://anistia.org.br/tragedia-de-ferguson-e-rotina-brasil/>> Acesso em: 30/11/2017.

STAHL, Gary. **UNICEF é contra a redução da maioria penal.** UNICEF Brasil. 18 mar. 2015. Disponível em: < https://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm> Acesso em: 30/12/2017.

ZACCONE, Orlando (2015). **Indignos da vida: a desconstrução do poder punitivo.** Rio de Janeiro: Revan.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. (2014) **O Inimigo no Direito Penal.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Revan.

WASELFISZ, Julio Jacobo. (2015) **Mapa da violência: mortes matadas por arma de fogo.** Brasília: Secretaria Geral da Presidência.



REVICE - Revista de Ciências do Estado
ISSN: 2525-8036
v3.n.1 JAN-JUL.2018
Periodicidade: Semestral
seer.ufmg.br/index.php/revice
revistadece@gmail.com

PINTO, Anna Carolina Cunha. Reflexões à luz do pensamento de Giorgio Agamben, Roberto Esposito e Zygmunt Bauman sobre o adolescente negro e pobre no Rio de Janeiro
Data de submissão: 30/08/2017 | Data de aprovação: 24/11/2017

A REVICE é uma revista eletrônica da graduação em Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais.

Como citar este artigo:

PINTO, Anna Carolina Cunha. Reflexões à luz do pensamento de Giorgio Agamben, Roberto Esposito e Zygmunt Bauman sobre o adolescente negro e pobre no Rio de Janeiro. In: *Revice - Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v.3, n.1, p.389-408, jan./jul. 2018.
